

LEI Nº 17.992, DE 14 DE JULHO DE 2020.

PUBLICADA

Em 14 / 07 / 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e no § 2º do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Marabá, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo as:

- I - Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal
- II - Metas e Riscos Fiscais;
- III - Diretrizes Gerais para o Orçamento;
- IV - Das Transferências para as Organizações da Sociedade Cível;
- V - Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VI - Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VII - Disposições Finais.

CAPÍTULO II METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021, estruturadas de acordo com a Lei Municipal nº 17.833, de 03 de janeiro de 2018 - Plano Plurianual 2018-2021, e também em consonância com a Lei Municipal nº 17.846, de 29 de março de 2018 - Plano Diretor Participativo do Município do Marabá, estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:



I - previsão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal e;

IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§2º. Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2021, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos, mediante o envio da competente Mensagem na forma do art. 34 desta Lei.

CAPÍTULO III METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. Integram esta Lei os Anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 4º. Estão discriminados, em Anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

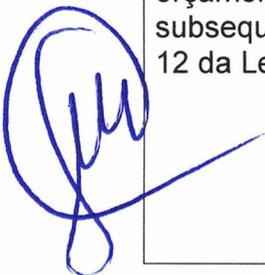
CAPÍTULO IV DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO

Seção I Disposições Gerais

Art. 5º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreende o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, será elaborado conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas na Lei Municipal nº 17.833, de 03 de janeiro de 2018 - Plano Plurianual 2018-2021, e na Lei Municipal nº 17.846, de 29 de março de 2018 - Plano Diretor Participativo do Município do Marabá, e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 7º. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.





PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 8º. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 conterà dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I - realização de receitas não previstas;

II - disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2021, da qual será dada a devida publicidade.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal de Marabá, conforme estabelecido no §5º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 147 e 153 da Lei Orgânica do Município, e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e será composto de:

I - Texto da lei;

II - Resumo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

III - Resumo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;

IV - Resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;

V - Resumo da despesa por Poderes e Órgãos, segundo a origem dos recursos;

VI - Resumo do quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VII - Quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VIII - Demonstrativo da receita por órgão;

IX - Quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;

X - Quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;

XI - Consolidação dos quadros orçamentários.

§1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XI deste artigo, incluindo os complementos referenciados no inciso III e parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - Evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;

III - Evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;

IV - Demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão e função;

V - Demonstrativo da receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e seus desdobramentos;

VI - Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do §2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - Consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

VIII - Demonstrativo de função, sub função e programa por projeto, atividade e operação especial;

IX - Demonstrativo de função, sub função e programa por categoria econômica;

X - Demonstrativo de função, sub função e programa conforme o vínculo com os recursos;

XI - Demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por Poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo, não podendo exceder os limites estabelecidos na legislação aplicável;

XII - Demonstrativo da aplicação anual dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a aplicação dos recursos do FUNDEB, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação;

XIII - Demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, por categoria de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e Arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

XIV - Demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem; e

XV - Demonstrativo dos projetos, por categoria de programação, que serão desdobrados em produtos e subtítulos, sempre que possível.

XVI - Relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 5º do art. 100 da Constituição Federal;

§2º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere a proposta;

II - resumo da política econômica e social do Governo.

§3º. Os programas do governo serão detalhados por órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme o inciso III do §2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e o art. 148 da Lei Orgânica do Município de Marabá.

§4º. Os documentos referidos nos incisos deste artigo e nos do seu §1º serão encaminhados em meio eletrônico, juntamente com o original impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após aprovação pela Câmara Municipal de Marabá.

§5º. O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no §4º deste artigo e igualmente em meio eletrônico, a despesa discriminada por elemento de despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do Projeto de Lei Orçamentária.

§6º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, bem como seus anexos, será disponibilizada à Câmara Municipal em meio eletrônico, juntamente com o original impresso e autografado pelo Prefeito.

§7º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, bem como seus anexos, será disponibilizada pelo Poder Executivo na internet.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

Seção II Diretrizes para o Orçamento

Subseção I Organização, Estrutura e Elaboração do Orçamento

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária Anual terá sua despesa discriminada por:

I - Unidade Orçamentária;

II - Função;

III - Sub função;

IV - Programa;

V - Atividade, Projeto e Operação Especial;

VI - Subtítulo;



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

VII - Esfera de Governo;

VIII - Fonte de Recursos;

IX - Categoria Econômica;

X - Grupo de Natureza da Despesa; e

XI - Modalidade de Aplicação.

§1º. Os conceitos de função, sub função, programa, atividade, projeto e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultado, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais e poderão ser desdobradas em subtítulos.

§4º. O subtítulo é o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação.

§5º. Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§6º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.

§7º. Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos pela Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, os grupos de natureza da despesa a que se refere.

Art. 13. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 14. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, §5º, III, 194, 195, §§ 1º e 2º, e 198, §2º, III, da Constituição Federal, nos arts. 222, e 223 da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº. 17.756, de 20 de dezembro de 2016, e contará, dentre outros, com recursos



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

provenientes das demais receitas próprias dos Órgãos, Fundos e Entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 15. O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Subseção II

Alteração Orçamentária e Programação de Despesa

Art. 16. A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades-meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades, na forma do Art. 2º desta Lei.

Art. 17. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundações, serão observadas as seguintes determinações do § 5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II - não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento.

Art. 18. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as despesas de que trata o art. 18, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, nos termos do inciso VIII do art. 148 da Lei Orgânica do Município de Marabá.

Art. 19. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando à consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Planejamento de Governo.

Parágrafo único. No caso da descentralização de créditos entre órgãos, a medida deverá ser explicitada e estipulada as obrigações recíprocas por meio de Deliberação ou Portaria de Descentralização Orçamentária.

Art. 20. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos, para fins de execução orçamentária.

Art. 21. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

§1º. O Poder Legislativo fica autorizado a realizar aberturas de créditos suplementares, eventualmente necessários, durante o transcurso do exercício financeiro mediante remanejamento de suas próprias dotações.

§2º. Os créditos suplementares citados no §1º deste artigo serão abertos por atos próprios do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, conterà dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal equivalente a R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), bem como a reserva de contingência do RPPS - IPASEMAR equivalente a 86.670.222,98 (Oitenta e seis milhões, seiscentos e setenta mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), que poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros risco e eventos imprevistos, nos termos do inciso III do art. 148 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a Reserva de Contingência para corrigir a inflação dos servidores públicos municipais de ensino médio, ensino superior, operadores de máquinas pesadas e motoristas, assim como o vale alimentação.

Subseção III

Disposição Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 23. O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, e a despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo único. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal.

Subseção IV

Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 1º de julho de 2020 para pagamento no exercício de 2021, conforme determinações do § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminados por Órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, e por grupos de natureza da despesa.

Parágrafo único. Deverá ainda constar do Projeto de Lei Orçamentária, de forma destacada dos precatórios contidos no caput, a relação dos débitos resultantes dos parcelamentos de precatórios de exercícios anteriores.

Art. 25. A atualização monetária dos precatórios, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADIs 4357 e 4425, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias observará, no exercício de 2021, inclusive em relação às causas trabalhistas, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 26. A Lei Orçamentária destinará dotação específica para pagamento dos débitos consignados em requisições judiciais de pequeno valor, na forma preconizada no §3º do art. 100 da Constituição Federal, bem como no inciso II do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Seção III Das Vedações

Art. 27. Na programação das despesas, será vedado:

I - A inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, lazer e esporte que estejam registradas no Conselho de áreas afins.

II - Pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

III - Pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título, com recursos transferidos pelo Município a entidades privadas sem fins lucrativos, sob a forma de contribuições, subvenções e auxílios.

Art. 28. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Seção IV Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 29. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, a que se referem o § 5º do art. 38 da Lei Orgânica do Município e os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 30. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual devem atender às seguintes condições:

I - serem compatíveis com o Plano Plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;

II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

a) pessoal e encargos sociais; e

b) serviço da dívida.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 31. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 32. Por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, o Poder Executivo Municipal deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 33. Em consonância com o que dispõe o §5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 229 do Regimento Interno da Câmara, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver iniciada a segunda votação da parte cuja alteração é proposta.

Seção V

Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do caput deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo, do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§1º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, de precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal, o montante que caberá a cada um destes na limitação do empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§3º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão divulgar os ajustes processados, discriminados por órgão.

§4º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao disposto no §1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 36. Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, através de regulamento do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, as categorias de programação por meio das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra naquele exercício.

Art. 37. Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar Mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 229, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção VI Transparência da Gestão Fiscal

Art. 38. Salvo as legalmente definidas como sigilosas, o Poder Executivo, para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, tornará disponíveis na internet, para acesso de toda sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Os Planos Plurianuais, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - As Prestações de Contas e respectivos Pareceres Prévios;
- III - O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- IV - O Relatório de Gestão Fiscal.

CAPÍTULO V Das Transferências para as Organizações da Sociedade Cível

Art. 39. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência de recursos financeiros a entidades privadas, observadas a legislação vigente e a classificação da despesa na modalidade de aplicação 50, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 40. As transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão ser realizadas conforme as regras dispostas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º. As transferências que trata o caput do artigo somente poderão ser destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos.

§2º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 2014, regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

§3º As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas através de convênios, termos de colaboração e termos de fomento.

§4º O beneficiário das transferências de que trata o caput deste artigo deverá estar regular em relação a regularidade fiscal e contribuições tributárias, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 41. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos, por meio de auxílios financeiros ou materiais de distribuição gratuita, para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, desde que devidamente comprovadas, constantes de programas sociais previstos em Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 42. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferências a título de concessão e permissão às entidades privadas de utilidade pública com fins lucrativos, mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 8.987, de 1995, na Lei Municipal nº 8.847, de 2011 e no art. 175, parágrafo único, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 43. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 44. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2020, especialmente sobre:

- a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
- b) critérios de atualização monetária;
- c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
- d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
- e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
- f) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

- g) revisão da legislação sobre Taxas; e
- h) concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 45. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 44 deste Decreto, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os decretos referidos no caput deste artigo deverão informar o impacto dos ajustes necessários sobre as metas e prioridades da Administração.

Art. 46. Na aplicação de lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira dever-se-á observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§1º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde, esportes e educação, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§2º. Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 49. Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de vantagens, aumentos de remuneração e reajuste anual de vencimentos, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras, admissão de pessoal e correção da inflação dos servidores públicos municipais ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir a inflação dos vencimentos dos servidores públicos municipais de ensino médio, ensino superior e operadores de máquinas pesadas e motoristas, assim como o vale alimentação.

Art. 50. A Lei Orçamentária Anual, deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, transposição e transferências, de acordo com os Art.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no percentual de 30% (trinta por cento) para o Poder Executivo e 100% (cem por cento) para o Poder Legislativo, do total do Orçamento do Município e o percentual de 50% (setenta por cento) para remanejamento de dotações orçamentárias de ambos os poderes (art. 148, VIII da Lei Orgânica do Município).

Parágrafo único. Para cumprimento das determinações do §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 51. Será aberto crédito suplementar em favor do Poder Legislativo tão logo sejam divulgadas as diferenças correspondentes a eventual excesso de arrecadação em relação à previsão da Receita Tributária e das Transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2020, de modo a alcançar, até o final do exercício financeiro de 2021, o limite de 6% (seis pontos percentuais) do valor previsto no art. 29-A, inciso V, da Constituição Federal e do Inciso I do art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 52. Fica autorizado o Poder Executivo a adequar as classificações das receitas, despesas e fontes de recursos, caso haja alterações das mesmas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 53. A Lei Orçamentária Anual fixará as despesas com publicidade para o exercício de 2021, de acordo com o estabelecido na Constituição Estadual e não excederão, no âmbito de cada Poder, a 1% (um por cento) do valor total do orçamento, devendo também, ser observado os demais diplomas legais que regulam a matéria.

Art. 54. Integram a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias o anexo de Riscos Fiscais (Anexo I), os anexos de Metas Fiscais (Anexo II) e as Metas e Prioridade (Ações) para o exercício de 2021 (Anexo III).

Art. 55. O Poder Executivo buscará o aprimoramento do processo da participação e controle social do Orçamento Cidadão para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica obrigado a reservar 2% (dois por cento) da receita corrente líquida (RCL) do exercício de 2020, para emendas individuais 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) e coletivas 0,8% (oito décimos por cento) do Legislativo Municipal à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, nos termos do art. 147-A da Lei Orgânica do Município de Marabá, com a alteração da Emenda à Lei Orgânica nº 53/2019.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 14 de julho de 2020.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2021 | | | | 2022 | | | | 2023 | | | |
|---|--------------------|------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|------------------|--------------------------|--------------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 |
| Receita Total | 1.080.662.056,76 | 1.089.188.549,31 | - | 132,83 | 1.134.695.159,60 | 1.183.675.655,96 | - | 137,48 | 1.136.011.598,61 | 1.286.359.519,11 | - | 142,29 |
| Receitas Primárias (I) | 929.968.123,63 | 983.030.430,83 | - | 119,89 | 976.466.529,82 | 1.068.308.320,70 | - | 124,08 | 1.025.289.856,31 | 1.160.984.067,52 | - | 128,43 |
| Despesa Total | 989.108.322,64 | 1.044.996.902,95 | - | 127,44 | 1.038.563.738,77 | 1.135.082.754,82 | - | 131,84 | 1.088.856.338,33 | 1.232.963.393,56 | - | 136,39 |
| Despesas Primárias (II) | 970.405.108,35 | 1.025.774.677,11 | - | 125,10 | 1.018.406.533,06 | 1.114.193.000,89 | - | 129,41 | 1.068.807.769,58 | 1.210.261.453,47 | - | 133,88 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (40.436.984,72) | (42.744.246,28) | - | (5,21) | (41.940.003,24) | (45.884.680,19) | - | (5,33) | (43.517.913,27) | (49.277.385,95) | - | (5,45) |
| Resultado Nominal | 4.921.521,43 | 5.202.334,58 | - | 0,63 | 5.686.168,93 | 6.220.982,90 | - | 0,72 | 6.489.308,09 | 7.348.149,65 | - | 0,81 |
| Dívida Pública Consolidada | 102.433.298,30 | 108.277.957,92 | - | 13,21 | 107.554.963,21 | 117.671.070,77 | - | 13,67 | 112.932.711,38 | 127.879.036,16 | - | 14,15 |
| Dívida Consolidada Líquida | (35.262.716,86) | (37.274.744,01) | - | (4,55) | (37.025.852,71) | (40.508.328,06) | - | (4,71) | (38.877.145,34) | (44.022.425,52) | - | (4,87) |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V) | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 | - | - | - | 0,00 |

Fonte: FAPESPA/Relatórios da LRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2019 | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2019 | % PIB | % RCL | Variação | |
|-------------------------------|-------------------------|-------|--------|--------------------------|-------|--------|-----------------|-------------|
| | | | | | | | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total | 926.757.993,19 | - | 125,64 | 972.044.842,22 | - | 114,98 | 45.286.849,03 | 4,89 |
| Receitas Primárias (I) | 839.726.694,32 | - | 113,84 | 861.247.420,40 | - | 101,87 | 21.520.726,08 | 2,56 |
| Despesa Total | 882.108.942,22 | - | 119,58 | 905.856.566,25 | - | 107,15 | 23.747.624,03 | 2,69 |
| Despesas Primárias (II) | 868.708.396,00 | - | 90,10 | 886.442.132,52 | - | 104,85 | 17.733.736,52 | 2,04 |
| Resultado Primário (I - II) | (28.981.701,68) | - | (3,93) | (25.194.712,12) | - | (2,98) | 3.786.989,56 | (13,07) |
| Resultado Nominal | 26.757.432,73 | - | 3,63 | 44.891.776,80 | - | 5,31 | 18.134.344,07 | 67,77 |
| Dívida Pública Consolidada | 92.910.021,13 | - | 12,60 | 100.481.663,63 | - | 11,89 | 7.571.642,50 | 8,15 |
| Dívida Consolidada Líquida | (31.984.323,69) | - | (4,34) | 59.982.578,46 | - | 7,10 | 91.966.902,15 | (287,54) |

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----------------------------|-----------------|----------|-----------------|----------|------------------|---------|------------------|-------|------------------|-------|
| | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % |
| Receita Total | 865.319.209,12 | 972.044.842,22 | 12,33 | 981.329.531,25 | 0,96 | 1.030.396.007,81 | 5,00 | 1.081.915.808,20 | 5,00 | 1.136.011.598,61 | 5,00 |
| Receitas Primárias (I) | 863.626.087,40 | 861.247.420,40 | (0,28) | 885.683.927,27 | 2,84 | 929.968.123,63 | 5,00 | 976.466.529,82 | 5,00 | 1.025.289.856,31 | 5,00 |
| Despesa Total | 852.444.252,10 | 905.856.566,25 | 6,27 | 942.007.926,32 | 3,99 | 988.589.751,21 | 4,94 | 1.037.500.408,05 | 4,95 | 1.088.856.338,33 | 4,95 |
| Despesas Primárias (II) | 837.149.428,93 | 886.442.132,52 | 5,89 | 924.689.218,84 | 4,31 | 970.405.108,35 | 4,94 | 1.018.406.533,06 | 4,95 | 1.068.807.769,58 | 4,95 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 26.476.658,47 | (25.194.712,12) | (195,16) | (39.005.291,57) | 54,82 | (40.436.984,72) | 3,67 | (41.940.003,24) | 3,72 | (43.517.913,27) | 3,76 |
| Resultado Nominal | 81.351.752,40 | 44.891.776,80 | (44,82) | 12.853.358,32 | (71,37) | 4.921.521,43 | (61,71) | 5.686.168,93 | 15,54 | 6.489.308,09 | 14,12 |
| Dívida Pública Consolidada | 88.485.734,41 | 100.481.663,63 | 13,56 | 97.555.522,19 | (2,91) | 102.433.298,30 | 5,00 | 107.554.963,21 | 5,00 | 112.932.711,38 | 5,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | (1.714.470,00) | 59.982.578,46 | ### | (33.583.539,87) | (155,99) | (35.262.716,86) | 5,00 | (37.025.852,71) | 5,00 | (38.877.145,34) | 5,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------|----------|------------------|----------|------------------|---------|------------------|-------|------------------|-------|
| | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % |
| Receita Total | 897.768.679,46 | 1.013.939.974,92 | 12,94 | 1.003.213.179,80 | (1,06) | 1.089.188.549,31 | 8,57 | 1.183.675.655,96 | 8,67 | 1.286.359.519,11 | 8,67 |
| Receitas Primárias (I) | 896.012.065,68 | 898.367.184,22 | 0,26 | 905.434.678,85 | 0,79 | 983.030.430,83 | 8,57 | 1.068.308.320,70 | 8,67 | 1.160.984.067,52 | 8,67 |
| Despesas Total | 884.410.911,55 | 944.898.984,26 | 6,84 | 963.014.703,08 | 1,92 | 1.044.996.902,95 | 8,51 | 1.135.082.754,82 | 8,62 | 1.232.963.393,56 | 8,62 |
| Despesas Primárias (II) | 868.542.532,51 | 924.647.788,43 | 6,46 | 945.309.788,42 | 2,23 | 1.025.774.677,11 | 8,51 | 1.114.193.000,89 | 8,62 | 1.210.261.453,47 | 8,62 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 27.469.533,16 | (26.280.604,21) | (195,67) | (39.875.109,57) | 51,73 | (42.744.246,28) | 7,20 | (45.884.680,19) | 7,35 | (49.277.385,95) | 7,39 |
| Resultado Nominal | 84.402.443,12 | 46.826.612,38 | (44,52) | 13.139.988,21 | (71,94) | 5.202.334,58 | (60,41) | 6.220.982,90 | 19,58 | 7.348.149,65 | 18,12 |
| Dívida Pública Consolidada | 91.803.949,45 | 104.812.423,33 | 14,17 | 99.731.010,33 | (4,85) | 108.277.957,92 | 8,57 | 117.671.070,77 | 8,67 | 127.879.036,16 | 8,68 |
| Dívida Consolidada Líquida | (1.778.762,63) | 62.567.827,59 | ### | (34.332.452,81) | (154,87) | (37.274.744,01) | 8,57 | (40.508.328,06) | 8,68 | (44.022.425,52) | 8,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2019 | % | 2018 | % | 2017 | % |
|---------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | 750.171.417,29 | 100,00 | 802.831.494,50 | 100,00 | 764.320.932,46 | 100,00 |
| TOTAL | 750.171.417,29 | 100,00 | 802.831.494,50 | 100,00 | 764.320.932,46 | 100,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2019 | % | 2018 | % | 2017 | % |
|---------------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|
| Patrimônio/Capital | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | 155.836.053,57 | 20,77 | 480.246.913,82 | 59,82 | 415.392.390,37 | 54,35 |
| TOTAL | 155.836.053,57 | 20,77 | 480.246.913,82 | 59,82 | 415.392.390,37 | 54,35 |

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2019 | 2018 | 2017 |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | - | - | 182.480,00 |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | 182.480,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | - | - | - |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2019 | 2018 | 2017 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - | - | - |
| SALDO FINANCEIRO | 2019 | 2018 | 2017 |
| VALOR (III) | 182.480,00 | 182.480,00 | 182.480,00 |

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 106.362.077,99 | 120.658.269,95 | 163.983.170,24 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 22.375.238,47 | 23.822.863,59 | 32.848.422,40 |
| Civil | 22.375.238,47 | 23.822.863,59 | 32.848.422,40 |
| Ativo | 22.064.305,77 | 23.293.845,37 | 32.848.422,40 |
| Inativo | 272.753,58 | 514.493,00 | 0,00 |
| Pensionista | 38.179,12 | 14.525,22 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 31.186.785,70 | 32.785.165,48 | 32.388.902,10 |
| Civil | 31.186.785,70 | 32.785.165,48 | 32.388.902,10 |
| Ativo | 31.186.785,70 | 32.785.165,48 | 32.388.902,10 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 43.267.466,85 | 52.630.257,45 | 91.665.298,10 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 43.267.466,85 | 52.630.257,45 | 91.665.298,10 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 9.532.586,97 | 11.419.983,43 | 7.080.547,64 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 456.432,12 | 95.754,11 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ | 829.081,28 | 1.741.218,78 | 6.979.598,99 |
| Demais Receitas Correntes | 8.703.505,69 | 9.222.332,53 | 5.194,54 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II) | 165.532.996,71 | 118.917.051,17 | 157.003.571,25 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | | | |
| Benefícios - Civil | 25.353.481,57 | 33.609.581,41 | 39.725.774,95 |
| Aposentadorias | 17.230.304,80 | 24.494.596,55 | 29.500.269,47 |
| Pensões | 3.133.469,68 | 3.555.648,86 | 3.880.653,32 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 4.989.707,09 | 5.559.336,00 | 6.344.852,16 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.607.484,90 | 1.816.301,03 | 2.188.767,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 1.607.484,90 | 1.816.301,03 | 2.188.767,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 26.960.966,47 | 35.425.882,44 | 41.914.541,95 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)² | 78.572.030,24 | 83.491.168,73 | 115.089.029,30 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | | |
| VALOR | 89.953.064,19 | 84.879.753,19 | 82.046.759,98 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 829.081,28 | 1.741.218,78 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 31.007,11 | 0,00 | 66.295,09 |
| Investimentos e Aplicações | 362.992.506,34 | 435.136.748,30 | 546.523.264,50 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PLANO FINANCEIRO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2017 | 2018 | 2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | | |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte:

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

| EVENTO | VALOR PREVISTO 2021 |
|---|----------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 0,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 0,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV) | 0,00 |

Fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|----------------------|---------------------------------|----------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 10.000.000,00 | abertura de créditos adicionais | 10.000.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 10.000.000,00 | SUBTOTAL | 10.000.000,00 |
| | | | |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 0,00 |
| TOTAL | 10.000.000,00 | TOTAL | 10.000.000,00 |

Fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará
Governo Municipal de Marabá

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 004

| | | |
|---|------------------|----|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 1 |
| Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento | | |
| Programa: 0062 - Conselho de Gestão e Políticas Públicas Mitigar a demora na tomada de decisões e garantir a gestão adequada das políticas municipais | | |
| Ação ____: 2099 - Manutenção do Conselho de Gestão e Políticas Públicas Descrição: Manutenção do Conselho de Gestão e Políticas Públicas | | |
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | |
| Programa: 0063 - Conselho Gestor do Plano Diretor Utilização das ferramentas norteadores incluídas no plano diretor para o desenvolvimento do município. | | |
| Ação ____: 2100 - Manutenção do Conselho Gestor do Plano Diretor Descrição: Manutenção do Conselho Gestor do Plano Diretor | | |
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 20 |
| Subfunção: 123 - Administração Financeira | | |
| Programa: 0001 - Apoio Administrativo PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO (UNIDADES GESTORAS) DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. | | |
| Ação ____: 2098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE Descrição: Garantir o desempenho da Secretaria Municipal de Planejamento | | |
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
| Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial | | |
| Programa: 0063 - Conselho Gestor do Plano Diretor Utilização das ferramentas norteadores incluídas no plano diretor para o desenvolvimento do município. | | |
| Ação ____: 2101 - Implantação e Manutenção do Banco de Dados Geográficos | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará
Governo Municipal de Marabá

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 005

| | |
|----------------------|--|
| Descrição: | Considerando a necessidade de reconhecimento do município para aplicação do Plano Diretor, bem como para implementação do mesmo, existe a necessidade de Implantar um banco de dados Geográficos, através de aquisição de imagens de satélite, software e equipamentos de cartografia. |
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: 19 |

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0008 - Apoio a Entidades.
NECESSIDADE DE APOIO A ENTIDADES PARA GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO, RENDA E OUTROS.

Ação____: 2190 - APOIO A ENTIDADES.
Descrição: APOIO A ENTIDADES.

| | |
|----------------------------|--------------------|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: 1 |
|----------------------------|--------------------|

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0064 - Rede Metropolitana Publica da Prefeitura de Marabá.
NECESSIDADE DE IMPLANTAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DINAMIZAR A PERFORMANCE DO MUNICIPIO E ATENDER A COMUNIDADE.

Ação____: 2511 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TECNOLOGICAS.
Descrição: IMPLANTAR SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DINAMIZAR A PERFORMANCE DO MUNICIPIO E ATENDER A COMUNIDADE; TREINAMENTOS SOFTWARE'S; TREINAMENTOS CONFIG.HARDWARES; AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE SOFTWARE.

| | |
|----------------------|---------------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: 20 |
|----------------------|---------------------|

Ação____: 2514 - SISTEMA GESTÃO PMM
Descrição: SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADO DA PMM.

| | |
|----------------------|---------------------|
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: 25 |
|----------------------|---------------------|

Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Programa: 0064 - Rede Metropolitana Publica da Prefeitura de Marabá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Governo Municipal de Marabá

Página : 007

Descrição: Manter a secretaria municipal de finanças

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1

Órgão: 08 - Secretaria de Gestão Fazendária

Função: 04 - Administração

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO (UNIDADES GESTORAS) DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Ação____: 2097 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Descrição: Garantir o funcionamento da Secretaria de Gestão Fazendária, promovendo a melhoria e modernização da administração tributária, capacitação profissional e aquisições para viabilizar a operação do órgão.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1

Órgão: 09 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO (UNIDADES GESTORAS) DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Ação____: 2162 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TRABALHA ATUALMENTE COM 223 ESCOLAS E MAIS 60.000 MIL PESSOAS, ENTRE ALUNOS, PROFESSORES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ENTÃO SUA DEMANDA TAMBEM É ALTISSIMA. TEMOS COMO PRINCIPAL NECESSIDADE REFORMAR A SECRETARIA, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA PARA SURPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E A FOLHA DE PAGAMENTO.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1

Programa: 0066 - Modernizar a estrutura funcional do setor do RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Governo Municipal de Marabá

Página : 011

| | | | |
|--------------------|---|------------------|----|
| Descrição: | REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO, FORUNS, OFICINAS, SEMINARIOS, CONFERENCIAS, MOSTRAS E OUTROS. | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 26 |

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0007 - Programas FNDE
RECURSOS DO MUNICIPIO É INSUFICIENTE PARA TODAS AS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS, NECESSITANDO ASSIM BUSCAR APOIO JUNTO AO FNDE E OUTROS.

Ação____: 2184 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO.
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO.

| | | | |
|--------------------|---------|------------------|---|
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
|--------------------|---------|------------------|---|

Ação____: 2189 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE.
Descrição: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE.

| | | | |
|--------------------|---------|------------------|---|
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
|--------------------|---------|------------------|---|

Programa: 0065 - Infraestrutura e Logística da Rede Municipal de Ensino
ATUALMENTE O MUNICIPIO DE MARABÁ POSSUI 54.000 MIL ALUNOS QUE SÃO ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. UMA DAS DIFICULDADES A SEREM SUPERADAS NESSE CONTEXTO É A INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS QUE PRECISAM DE REFORMAS, AMPLIAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, E CONSTRUÇÃO DE NOVOS PRÉDIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE ATUALMENTE DOS 35 PRÉDIOS DESTINADOS A ESSE PÚBLICO ALVO SOMENTE 6 SÃO CONSTRUÍDOS INTEGRALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS ARQUITETÔNICAS DO FNDE.

Ação____: 1140 - REFORMA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Descrição: REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

| | | | |
|--------------------|----------------------|------------------|----|
| Unidade de medida: | Prédio Adequado Refo | Quantidade 2021: | 20 |
|--------------------|----------------------|------------------|----|

Ação____: 1380 - Adquirir 200 lousas digitais até 2021
Descrição: Equipar as escolas gradativamente com lousas digitais até 2021.

| | | | |
|--------------------|---------|------------------|----|
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 50 |
|--------------------|---------|------------------|----|

Ação____: 2156 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Descrição: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

| | | | |
|--------------------|----------------------|------------------|-------|
| Unidade de medida: | Equip.e Mater.Adquir | Quantidade 2021: | 8.000 |
|--------------------|----------------------|------------------|-------|

Ação____: 2157 - Cobertura de quadras poliesportivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Governo Municipal de Marabá

Página : 012

Descrição: O CLIMA EM MARABÁ NÃO FAVORECE A PRÁTICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA EM QUADRAS DESCOBERTAS, HAVENDO A NECESSIDADE DE FAZER COBERTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Unidade de medida: Coz.Const.Equip.Adqui Quantidade 2021: 7

Ação____: 2158 - ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA ACESSIBILIDADE FNDE

Descrição: ADEQUAR A REDE FÍSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA TORNÁ LAS HABITÁVEIS E COM SEGURANÇA.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 10

Ação____: 2159 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FNDE

Descrição: A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TEM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS E A ELIMINAÇÃO DE PRÉDIOS ALUGADOS DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PRINCIPALMENTE NA ÁREA URBANA NOS BAIRROS PERIFÉRICOS.

Unidade de medida: Escola(s)Construídas Quantidade 2021: 3

Ação____: 2160 - CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA

Descrição: EM FACE O CLIMA DE MARABÁ SER QUENTE, E AS SALAS DE AULAS COM TEMPERATURAS ELEVADAS, EXISTE A NECESSIDADE DE CLIMATIZAR AS ESCOLAS PARA MAIOR CONFORTO TÉRMICO E BEM ESTAR DA COMUNIDADE ESCOLAR.

Unidade de medida: Escola Quantidade 2021: 30

Ação____: 2161 - ADQUIRIR MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Descrição: ADQUIRIR MATERIAS DIDÁTICOS PARA DA SUPORTE PEDAGÓGICO AS AÇÕES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 4.500

Ação____: 2273 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FNDE

Descrição: MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1

Ação____: 2274 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - FNDE

Descrição: ADQUIRIR E DISTRIBUIR A MERENDA ESCOLA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1

Ação____: 2275 - MANUNTENÇÃO DOS CONSELHOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará
Governio Municipal de Marabá

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 014

| | | |
|----------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
|----------------------------|------------------|---|

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0121 - Eventos do Calendario Cultural de Marabá
PROMOVER O ACESSO A CULTURA E A DIFUSÃO CULTURAL

Ação____: 2373 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS DE MARABÁ
Descrição: PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE MARABÁ, CARNAVAL, FESTEJO JUNINO, VERANEIO, FESTIVAL DA CANÇÃO, CIRIO DE NOSSA DE NAZARÉ, FESTEJO DE SÃO FELIX DE VALOIS, SEMANA CULTURAL, REVEILLON, COM A PROMOÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS COM BANDAS DE SHOWS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS, APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS, EXPOSIÇÕES, OFICINAS E ETC.

| | | |
|----------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 9 |
|----------------------------|------------------|---|

Programa: 0122 - Planejamento Estrategico Cultural
PROMOVER ACESSO A CURSOS E OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS.

Ação____: 2382 - OFICINAS / CAPACITAÇÃO
Descrição: PROMOVER OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA OS DIVERSOS SEGUIMENTOS CULTURAIS NAS AREAS: DANÇA, CINEMA, ARTES VISUAIS, LITERATURA CULTURA POPULAR, ARTES PLASTICAS, ENTRE OUTRAS.

| | | |
|----------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 4 |
|----------------------------|------------------|---|

Programa: 0123 - Fomento da Difusão Cultural
PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES E AGENTES CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS, PROJETOS E AÇÕES DA SECULT E PMM.COM PUBLICAÇÃO E LANÇAMENTOS DE : LIVROS, CD'S, EXPOSIÇÕES E ETC.

Ação____: 2384 - PROJETO CICUITO POPULAR DE CULTURA
Descrição: REALIZAÇÃO DE ETAPAS DO CIRCUITO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO DE MUSICOS, BANDAS E GRUPOS CULTURAIS, ETC. COM A PARTICIPAÇÃO DOS ARTISTAS DAS COMUNIDADES BENEFICIADAS.

| | | |
|----------------------------|------------------|---|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 4 |
|----------------------------|------------------|---|

Órgão: 11 - Sec Municipal de Esporte e Lazer

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Governo Municipal de Marabá

Página : 016

| | | | |
|--------------------|---|------------------|---|
| Descrição: | Reformas e construções de espaços com aparelhos de atividade física | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 7 |

Programa: 0117 - Programas Qualitas Vitae
Necessidade de ampliar as ações para alcançar todos os bairros

| | | | |
|--------------------|--|------------------|----|
| Ação____: | 2363 - Projeto de ginástica para mulheres | | |
| Descrição: | O projeto busca oferecer aula de ginástica, dança e recreação para mulheres. | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 12 |

| | | | |
|--------------------|--|------------------|---|
| Ação____: | 2364 - Projeto Ligerin | | |
| Descrição: | Ações de orientação à caminhada em espaços diferente da cidade | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 5 |

| | | | |
|--------------------|--|------------------|---|
| Ação____: | 2365 - Projeto La Ser | | |
| Descrição: | Implantação de ginástica laboral para os servidores do município | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |

| | | | |
|--------------------|--|------------------|----|
| Ação____: | 2366 - Rua de Lazer | | |
| Descrição: | Com a necessidade da prática de atividade física, utilizamos a rua do lazer como instrumento | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 20 |

Programa: 0118 - Programa Esporte do Futuro
Necessidade de alcançar todos os espaços e utilizar as quadras públicas já existentes.

| | | | |
|--------------------|--|------------------|----|
| Ação____: | 2367 - Projeto esporte do futuro | | |
| Descrição: | Ofertar esporte educacional sob orientação qualificada | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 10 |

| | | | |
|--------------------|--|------------------|---|
| Ação____: | 2368 - Interpolos | | |
| Descrição: | Integrar as crianças e adolescentes dos diversos espaços | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 6 |

| | | | |
|------------|--|--|--|
| Ação____: | 2369 - Projeto viva vôlei | | |
| Descrição: | Alcançar espaços externos e otimizar quadras públicas. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Governo Municipal de Marabá

Página : 017

| | | | |
|--|----------------------------|------------------|---|
| | Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 2 |
|--|----------------------------|------------------|---|

Programa: 0119 - Promoção do calendário esportivo tradicional
Necessidade da prática esportiva

| | | | |
|---|--|--|--|
| Ação____: 1258 - Movimento se (Aniversário de Marabá) | | | |
| Descrição: | Ações de diferentes modalidades esportivas com vistas a comemorar o aniversário da cidade. | | |

| | | | |
|--|----------------------------|------------------|---|
| | Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
|--|----------------------------|------------------|---|

| | | | |
|--------------------------------|--|--|--|
| Ação____: 1259 - Projeto Verão | | | |
| Descrição: | Ofertar atividades diferenciadas para os cidadãos e turistas que frequentam a cidade | | |

| | | | |
|--|----------------------------|------------------|---|
| | Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 2 |
|--|----------------------------|------------------|---|

| | | | |
|------------------------------------|--|--|--|
| Ação____: 1260 - Jogos do servidor | | | |
| Descrição: | Proporcionar interação entre os servidores municipais através do esporte e lazer | | |

| | | | |
|--|----------------------------|------------------|---|
| | Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
|--|----------------------------|------------------|---|

| | | | |
|---------------------------------------|--|--|--|
| Ação____: 1261 - Corrida de São Félix | | | |
| Descrição: | Desenvolver a prática do atletismo na cidade | | |

| | | | |
|--|----------------------------|------------------|---|
| | Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
|--|----------------------------|------------------|---|

| | | | |
|---|--|--|--|
| Ação____: 1262 - Campeonato da Zona Rural | | | |
| Descrição: | Disseminar a prática esportiva e aproximar a zona rural com a urbana | | |

| | | | |
|--|----------------------------|------------------|---|
| | Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 3 |
|--|----------------------------|------------------|---|

Programa: 0120 - Apoio a eventos esportivos
Necessidade de ampliar os atendimentos técnico e financeiro

| | | | |
|---|---|--|--|
| Ação____: 2371 - Apoio a eventos esportivos | | | |
| Descrição: | Apoio direto técnico e financeiro às entidades não governamentais | | |

| | | | |
|--|----------------------------|------------------|----|
| | Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 44 |
|--|----------------------------|------------------|----|

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Governo Municipal de Marabá

Página : 020

| | | | |
|--------------------|--|------------------|---|
| Descrição: | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSULTORIO NA RUA | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |

| | | | |
|--------------------|--|------------------|---|
| Ação_____: | 2462 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA EM SAUDE | | |
| Descrição: | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA EM SAUDE | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |

| | | | |
|--------------------|--|------------------|---|
| Ação_____: | 2463 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TELESSAUDE | | |
| Descrição: | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TELESSAUDE | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |

| | | | |
|--------------------|--|------------------|---|
| Ação_____: | 2464 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLITICA DE ATENÇÃO AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE | | |
| Descrição: | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLITICA NACIONAL DE ATENÇÃO AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE. | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 2 |

| | | | |
|--------------------|--|------------------|---|
| Ação_____: | 2465 - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MOVEIS ODONTOLOGICA - UOM | | |
| Descrição: | REALIZAR A AQUISIÇÃO DE 04 UNIDADES MOVEIS ODONTOLOGICA - UOM. | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |

| | | | |
|--------------------|---|------------------|---|
| Ação_____: | 2466 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA | | |
| Descrição: | IMPLANTAR E MANTER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |

| | | | |
|--------------------|--|------------------|---|
| Ação_____: | 2468 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA - LRPD | | |
| Descrição: | REALIZAR A MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA - LRPD. | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |

Programa: 0083 - Assistência Farmaceutica

| | | | |
|--|--|--|--|
| AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A ORGANIZAÇÃO E QUALIDADE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA. | | | |
|--|--|--|--|

| | | | |
|--------------------|--|------------------|---|
| Ação_____: | 2485 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DA FARMACIA BASICA | | |
| Descrição: | GARANTIR A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DA FARMACIA BASICA (HORUS/MS). | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Governo Municipal de Marabá

Página : 025

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2021: 1.290

Ação____: 2108 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Defic. e Idosos
Descrição: Promover o acesso de pessoas com deficiência e idosas a toda a rede socioassistencial e aos serviços de outras políticas públicas: de educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2021: 120

Ação____: 2109 - Manutenção do Benefício de Prestação Continuada - BPC
Descrição: Ação interministerial que envolve os Ministério da Educação, Saúde e da Assistência Social, além da Secretaria Especial dos Direitos Humanos em parceria com o município

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2021: 600

Ação____: 2110 - Implantação do Programa BPC na Escola
Descrição: Realização de monitoramento do acesso e da permanência na escola das pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC até 18 anos

Unidade de medida: Cadastro Quantidade 2021: 620

Ação____: 2111 - Manutenção dos Benefícios Eventuais
Descrição: Provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias dos SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública: cesta básica, leite e suplementos, serviços póstumos, passagens terrestres, auxílio pecuniário, auxílio natalidade, vale gás, kit primeira necessidade, aluguel social.

Unidade de medida: Família beneficiada Quantidade 2021: 632

Ação____: 2112 - Manutenção da Lancha da Assistência Social
Descrição: Realizar ações de atendimento e encaminhamento às famílias de comunidades ribeirinhas

Unidade de medida: Famílias Arrendadas Quantidade 2021: 50

Programa: 0048 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

Aumento de número de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, em função da violação de direitos.

Ação____: 2113 - Manutenção dos CREAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Governo Municipal de Marabá

Página : 026

| | | | |
|------------|---|------------------|---|
| Descrição: | Garantir energia, água, gás, locação de imóveis dentre outros | | |
| | Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 2 |

| | | | |
|--|---|------------------|-----|
| Ação____: 2114 - Manut. do Serv. de Proteção e Atendimento Especializado à Fam. e Indiv. PAEFI | | | |
| Descrição: | Oferecer apoio e orientação e acompanhamento para superação de situações de violação de direitos por meio da promoção, preservação e fortalecimento das relações familiares e sociais | | |
| | Unidade de medida: Famílias Arrendadas | Quantidade 2021: | 500 |

| | | | |
|--|--|------------------|-----|
| Ação____: 2115 - Manutenção e melhoria dos Serviços Especializados em Abordagem Social | | | |
| Descrição: | Assegurar trabalho social de busca ativa e abordagem nas ruas, indentificando nos territórios a incidência de trabalho infantil, violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua e outros. | | |
| | Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) | Quantidade 2021: | 200 |

| | | | |
|---|---|------------------|-----|
| Ação____: 2116 - Manutenção do Serviço de Proteção Social de MSE LA/PSC | | | |
| Descrição: | Promover a atenção socio assistencial e o acompanhamento para adolescentes e jovens encaminhados pela vara da infancia e juventude. | | |
| | Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) | Quantidade 2021: | 100 |

| | | | |
|--|---|------------------|---|
| Ação____: 2117 - Ações Estratégicas do Programa PETI | | | |
| Descrição: | Promover campanhas de combate ao trabalho infantil: carnaval, 05 de abril, 18 de maio, 12 de junho, verão praia, verão expoama, ciclos de palestras escolares, outros; para retirar crianças e adolescentes menores de 16 anos do trabalho precoce, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos. | | |
| | Unidade de medida: Campanha realizada | Quantidade 2021: | 8 |

| | | | |
|--|--|------------------|---|
| Ação____: 2118 - Realizar campanha de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolesc | | | |
| Descrição: | Promover ações de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes: carnaval, 05 de abril, 18 de maio, verão social, blitz e palestras durante o festejo junino, verão praia, verão expoama, e ciclos de palestras nas escolas. | | |
| | Unidade de medida: Campanha realizada | Quantidade 2021: | 6 |

| | | | |
|---|---|--|--|
| Ação____: 2119 - Serviço de PSE para pessoas com deficiência Idosas e suas Famílias | | | |
| Descrição: | Garantir a realização de atividades que promovam a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência ou idosas | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará
Governo Municipal de Marabá

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 027

com algum grau de dependencia e suas familias

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2021: 120

Ação____: 2120 - Implement. do Prog. CentroPOP - Refer. Especializada de Pessoas em Situa. de Rua
Descrição: Garantir a manutenção do espaço físico e desenvolver atividades de convívio e socialização, além de ações que incentivem o protagonismo e a participação social, bem como a adequação das equipes

Unidade de medida: Centro Quantidade 2021: 1

Programa: 0049 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Aumento do número de indivíduos e famílias com direitos violados e vínculos sociais rompidos.

Ação____: 2121 - Manutenção da Casa de Passagem
Descrição: Custear as atividades socio educativas, alimentação, higiene, gas, energia, agua, vestuario, móveis e equipamentos, dentre outros

Unidade de medida: Adolescentes Atendid Quantidade 2021: 10

Ação____: 2122 - Manutenção do EAP
Descrição: Custear as atividades socio educativas, alimentação, higiene, gas, energia, agua, vestuario, móveis e equipamentos dentre outros

Unidade de medida: Crian/Adol(s) atendi Quantidade 2021: 20

Ação____: 2123 - Manutenção do Acolhimento POP
Descrição: Garantir energia, agua, gas, locação de imóveis, móveis e equipamentos dentre outros

Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s) Quantidade 2021: 10

Ação____: 2124 - Manutenção de Instituição de Longa Permanencia para Idosos - ILPI
Descrição: Garantir energia, agua, gás, locação de imóveis, móveis e equipamentos, dentre outros

Unidade de medida: Idoso(s)Atendido(s) Quantidade 2021: 20

Ação____: 2125 - Implantação do Programa Família Acolhedora
Descrição: Conceder Bolsa Acolhedora como ajuda de custo de 1 salario mínimo mensal, limitado ao máximo de 02 salários mínimos por família, em caso de grupos de irmãos, com amparo no art. 34 da Lei Federal 8.069/1990-ECA.

Unidade de medida: Família Quantidade 2021: 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Governo Municipal de Marabá

Página : 030

| | | | |
|--------------------|---|------------------|---|
| Descrição: | Manter infraestrutura e a operacionalização do programa | | |
| Unidade de medida: | Programa | Quantidade 2021: | 1 |

| | | | |
|---|---|------------------|---|
| Ação____: 2136 - Nucleo de Atendimento Especializado a Criança e ao Adolescente - NAECA | | | |
| Descrição: | Manter o funcionamento de sala de atendimento da Defensoria Publica de Estado do Pará na SEASP para garantir orientação completa e assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados na forma do Art.5 do Inciso LXXIV da Constituição Federal. | | |
| Unidade de medida: | Núcleo mantido | Quantidade 2021: | 1 |

| | | | |
|---|---|------------------|----|
| Ação____: 2137 - Ação Socioassistencial do Governo Perto de Você Urbano e Rural | | | |
| Descrição: | Viabilizar palestras socioeducativas, Inserção no CadÚnico, acesso ao Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada e Carteira do Idoso. | | |
| Unidade de medida: | Ações Executadas | Quantidade 2021: | 12 |

| | | | |
|--|---|------------------|---|
| Ação____: 2138 - Implementação do Programa Selo Unicef | | | |
| Descrição: | Monitorar as ações estratégicas para a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes, com foco na primeira infância, em parceria com as Secretarias de Saúde, Educação, Esporte e lazer, e Conselhos Tutelares e de Direitos. | | |
| Unidade de medida: | Projeto | Quantidade 2021: | 1 |

Programa: 0054 - Trabalho Emprego e Renda

Alto índice de indivíduos em idade produtiva fora do mercado de trabalho.

| | | | |
|--|---|------------------|---|
| Ação____: 2139 - Manutenção do Projeto CEACA | | | |
| Descrição: | Garantir a operacionalização das atividades realizadas no projeto e seu pleno funcionamento | | |
| Unidade de medida: | Projeto | Quantidade 2021: | 1 |

| | | | |
|--|---|------------------|---|
| Ação____: 2140 - Articulação e Mobilização de Ações de Capacitação | | | |
| Descrição: | Realizar ações integradas com os CRAS e CREAS com foco na oferta de capacitação profissional e encaminhamento para o mercado de trabalho: Curso de Corte e Costura, Informática Básica e Avançada, dentre outros. | | |
| Unidade de medida: | Atividade(s)Apoiadas | Quantidade 2021: | 1 |

| | | | |
|---|---|--|--|
| Ação____: 2141 - Fomento a feiras e eventos | | | |
| Descrição: | Confeccionar materiais graficos, locar equipamento de som, realizar feiras de | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará
Governo Municipal de Marabá

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 031

artesanato, dentre outros.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2021: 1

Ação____: 2142 - Manutenção do Acessuas Trabalho

Descrição: articular programa Acessuas com a rede socioassistencial, viabilizar o efetivo acesso dos usuários da assistencia social aos cursos e projetos de qualificação profissional e demais ações de inclusão produtiva, ,a partir da orientação, encaminhamento e planejamento das atividades de mobilização

Unidade de medida: Pessoa capacitada Quantidade 2021: 100

Programa: 0055 - Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente

Aumento do índice de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Marabá.

Ação____: 2143 - Implementação do Plano de Ação do CMDCA

Descrição: Implementar estudos diagnósticos sobre a realidade de crianças e adolescentes; ações de formações de conselheiros; campanhas; publicações; seminários, encontros; editais de seleção pública para fomento projetos sociais, dentre outros.

Unidade de medida: Plano realizado Quantidade 2021: 1

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0008 - Apoio a Entidades.

NECESSIDADE DE APOIO A ENTIDADES PARA GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO, RENDA E OUTROS.

Ação____: 2191 - APOIO A INSTITUIÇÕES.

Descrição: APOIO A INSTITUIÇÕES.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1

Órgão: 14 - Secretaria de Viação e Obras

Função: 04 - Administração

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0001 - Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Governo Municipal de Marabá

Página : 033

| | | | |
|------------|-------------------------------|------------------|----|
| Descrição: | REALIZAR RECAPEAMENTO DE VIAS | | |
| | Unidade de medida: km | Quantidade 2021: | 10 |

| | | | |
|------------|-----------------------------|------------------|----|
| Ação_____: | 2428 - Meio fio e Sargeta | | |
| Descrição: | REALIZAR MEIO FIO E SARJETA | | |
| | Unidade de medida: km | Quantidade 2021: | 40 |

| | | | |
|------------|---|------------------|-------|
| Ação_____: | 2429 - Bueiros | | |
| Descrição: | RELIZAR A INSTALAÇÃO DE BUEIROS DAS VIAS URBANS E ESTRADAS VICINAIS | | |
| | Unidade de medida: M | Quantidade 2021: | 3.000 |

Programa: 0134 - Obras de Artes Especiais

Implantar e manter a infraestrutura das pontes urbanas e rurais visando integração territorial

| | | | |
|------------|--|------------------|-----|
| Ação_____: | 1285 - Implantação de Pontes - concretos | | |
| Descrição: | REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE CONCRETO | | |
| | Unidade de medida: M | Quantidade 2021: | 150 |

| | | | |
|------------|--|------------------|-----|
| Ação_____: | 2430 - Implantação de Pontes - Trilhos | | |
| Descrição: | REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE TRILHOS | | |
| | Unidade de medida: M | Quantidade 2021: | 100 |

Programa: 0135 - Obras de Infraestrutura (Macros)

Adequar as áreas públicas à implantação de novas obras e manter o sistema viário urbano e rural em condições de trafegabilidade, projetar, planejar, executar e fiscalizar as obras de pavimentação visando o desenvolvimento da cidade, facilitar o escoamento das águas das ruas.

| | | | |
|------------|---|------------------|----|
| Ação_____: | 1288 - Grota do Aeroporto | | |
| Descrição: | EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO BÁSICO NO NUCLEO CIDADE NOVA, NA CIDADE DE MARABÁ | | |
| | Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 10 |

| | | | |
|------------|--|------------------|----|
| Ação_____: | 1291 - Muro de Contenção | | |
| Descrição: | EXECUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO AS MARGEM TOCANTINS E ITACAIUNAS | | |
| | Unidade de medida: km | Quantidade 2021: | 20 |

| | | | |
|------------|-----------------------------|--|--|
| Ação_____: | 1296 - Pavimentação de Vias | | |
|------------|-----------------------------|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Governo Municipal de Marabá

Página : 034

| | | | |
|----------------------|---------------------------------|----|--|
| Descrição: | Pavimentação de Vias. Convênios | | |
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 10 | |

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0135 - Obras de Infraestrutura (Macros)
Adequar as áreas públicas à implantação de novas obras e manter o sistema viário urbano e rural em condições de trafegabilidade, projetar, planejar, executar e fiscalizar as obras de pavimentação visando o desenvolvimento da cidade, facilitar o escoamento das águas das ruas.

| | | | |
|--|---|---|--|
| Ação____: 1289 - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água | | | |
| Descrição: | EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SANEAMENTO BASICO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | |
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 5 | |

| | | | |
|--|---|----|--|
| Ação____: 1290 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário | | | |
| Descrição: | EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SANEAMENTO BASICO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO | | |
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 10 | |

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0135 - Obras de Infraestrutura (Macros)
Adequar as áreas públicas à implantação de novas obras e manter o sistema viário urbano e rural em condições de trafegabilidade, projetar, planejar, executar e fiscalizar as obras de pavimentação visando o desenvolvimento da cidade, facilitar o escoamento das águas das ruas.

| | | | |
|---|---|----|--|
| Ação____: 1030 - CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL. | | | |
| Descrição: | CONSTRUÇÃO DAS 8 ETAPAS DO ESTADIO MUNICIPAL. | | |
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 20 | |

| | | | |
|---|--|----|--|
| Ação____: 2201 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E EXPANSÃO - URBANA | | | |
| Descrição: | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E EXPANSÃO NA ZONA URBANA | | |
| Unidade de medida: % | Quantidade 2021: | 35 | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| Ação____: 2202 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E EXPANSÃO RURAL | | | |
|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará
Governo Municipal de Marabá

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 035

| | | | |
|----------------------|---------------------------------|------------------|----|
| Descrição: | OBRAS DE EXPANSÃO NA ZONA RURAL | | |
| Unidade de medida: % | | Quantidade 2021: | 40 |

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo
PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO (UNIDADES GESTORAS) DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Ação ____: 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Descrição: ASSEGURAR O GASTO RACIONAL COM AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE MODO A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO PELO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

| | | | |
|----------------------------|--|------------------|---|
| Unidade de medida: Unidade | | Quantidade 2021: | 1 |
|----------------------------|--|------------------|---|

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0039 - Recuperação e Recomposição com Sistemas Agroflorestais
A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL OCACIONADA PELOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO AGROPECUARIO PRATICADOS.

Ação ____: 2037 - RECUPERAR E RECOMPOR AREAS DEGRADADAS AGRICULTAVEIS COM IMPLANTAÇÃO DE SAF's.
Descrição: RECUPERAR AREAS DEGRADADAS BUSCANDO A SUSTENTABILIDADE DA AGRICULTURA NO MUNICIPIO DE MARABÁ. IMPLANTAÇÃO DE ESPECIES FRUTIFERAS, ESSENCIAS FLORESTAIS NATIVAS E OUTRAS ESPECIES INDICADAS E ADAPTADAS A REGIÃO. REFLORESTAMENTO, MANEJO FLORESTAL, SISTEMAS AGROFLORESTAIS, ENRIQUECIMENTO DE AREAS, RECUPERAÇÃO DE NASCENTES, CURSOS D'ÁGUA E TRANSPORTE DE MUDAS E INSUMOS E PROJETOS AFINS.

| | | | |
|----------------------------|--|------------------|-----|
| Unidade de medida: Hectare | | Quantidade 2021: | 100 |
|----------------------------|--|------------------|-----|

Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0019 - Manutenção do Serviço de Agroindustria no Município
A FALTA DE ESTRUTURA ADEQUADA PARA O BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS NO MUNICIPIO.

Ação ____: 2016 - MANTER O SERVIÇO DE AGROINDUSTRIA NO MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará
Governo Municipal de Marabá

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 036

| | | | |
|--|--|------------------|---|
| Descrição: | APOIAR A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E A SUA COMERCIALIZAÇÃO DE MODO A AGREGAR RENDA E GERAR EMPREGOS NO MEIO RURAL. | | |
| | Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 2 |
| Programa: 0024 - Implantação do Serviço de Inspeção Vegetal OS PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL ATUALMENTE PRODUZIDOS E PROCESSADOS NO MUNICIPIO NÃO PASSAM POR FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA. | | | |
| <hr/> | | | |
| Ação_____: | 2020 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA VEGETAL | | |
| Descrição: | FISCALIZAR OS ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM MATERIA PRIMA, MANIPULEM, BENEFICIEM, PREPAREM, TRANSFORMEM, ACONDICIONEM, DEPOSITEM, VEGETAIS E SEUS RESPECTIVOS SUBPRODUTOS, QUE NÃO POSSUEM REGISTRO NOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL. | | |
| | Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 6 |
| Programa: 0038 - Manut. da agricultura sustentável e social EXISTE UMA DEMANDA CRESCENTE POR MUDAS DE DIVERSAS ESPÉCIES VEGETAIS PARA ATENDER PROJETOS AGRÍCOLAS, SOCIAIS, ACADEMICOS, ARBORIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, ETC. | | | |
| <hr/> | | | |
| Ação_____: | 2036 - MANTER O VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS E FORTALECER A CADEIA PRODUTIVA DE GRÃOS. | | |
| Descrição: | ADQUIRIR INSUMOS (ADUBOS FOLIAR, OSMOCOT, NPK, FIBRA DE COCO, ETC) PARA COMPOSIÇÃO DO SUBSTRATO EM TUBETES; ADQUIRIR EQUIPAMENTOS (EPI, CARRO DE MÃO, PÁ, ENXADA, TESOURA DE PODA, SAQUINHO, ETC), PARA DAR APOIO AO PROCESSO DE PRODUÇÃO DE MUDAS NO VIVEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.FORTALECER A CADEIA PRODUTIVA DE GRÃOS. | | |
| | Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 2 |
| <hr/> | | | |
| Subfunção: 602 - Promoção da Produção Animal | | | |
| <hr/> | | | |
| Programa: 0021 - Fortalecimento da Pesca ESCASSEZ DE PEIXES NOS RIOS. | | | |
| <hr/> | | | |
| Ação_____: | 2017 - ORIENTAR E CONSCIENTIZAR OS PESCADORES QUANTO A DE PESCA SUSTENTAVEL. | | |
| Descrição: | REALIZAR ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO JUNTO AOS PESCADORES PARA PARTICIPAÇÃO DE PESCA SUSTENTAVEL. | | |
| | Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 4 |
| Programa: 0025 - Implantação de Uma Estação de Inseminação Artificial O REBANHO BOVINO DA GRANDE MAIORIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, POSSUEM BAIXO POTENCIAL GENÉTICO LEITEIRO. EM RAZÃO DISSO SE FAZ NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. | | | |
| <hr/> | | | |
| Ação_____: | 2021 - ESTRUTURAR E MANTER A CENTRAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará
Governo Municipal de Marabá

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 038

| | | | |
|--------------------|---|------------------|---|
| Descrição: | REESTRUTURAR O LABORATORIO DE ANALISES ANIMAL PARA ATENDIMENTO DO PUBLICO ALVO. | | |
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0017 - Implantação e Fortalecimento de Feiras Livres
A FALTA DE ESPAÇOS ADEQUADOS E ESTRUTURADOS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Ação____: 1059 - IMPLANTAR E FORTALECER FEIRAS LIVRES
Descrição: IMPLANTAR FEIRAS LIVRES COM BARRACAS, CONJUNTO DE COLETORES DE LIXO COM UNIDADES PARA COLETA SELETIVA E REORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FISICO.

| | | | |
|--------------------|---------|------------------|---|
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
|--------------------|---------|------------------|---|

Ação____: 2015 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS LIVRES.
Descrição: MANTER AS FEIRAS APTAS A RECEBER PRODUTOS AGRICOLAS, FEIRANTES E CONSUMIDORES.

| | | | |
|--------------------|---------|------------------|---|
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 4 |
|--------------------|---------|------------------|---|

Programa: 0022 - Realização de Feiras Itinerantes de Peixes nos Bairros
FALTA DE ESPAÇO APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DO PESCADO NOS BAIRROS MAIS AFASTADOS DO CENTRO URBANO.

Ação____: 2018 - REALIZAR FEIRA DO PEIXE NOS BAIRROS
Descrição: REALIZAR FEIRAS ITINERANTES NOS BAIRROS MAIS AFASTADOS DO CENTRO URBANO.

| | | | |
|--------------------|---------|------------------|----|
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 24 |
|--------------------|---------|------------------|----|

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0032 - Identificação e Fortalecimento dos Sistemas Produtivos
INEXISTENCIA DE UM BANCO DE DADOS COM INFORMAÇÕES SOBRE OS TIPOS DE ARRANJOS, CADEIAS OU SISTEMAS PRODUTIVOS POR LOCALIDADE.

Ação____: 2028 - IDENTIFICAR E FORTALECER OS ARRANJOS, CADEIAS OU SISTEMAS PRODUTIVOS.
Descrição: IDENTIFICAR OS ARRANJOS, CADEIAS OU SISTEMAS PRODUTIVOS LOCAIS ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO DE UM BANCO DE DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS DISTRITOS URBANOS E RURAIS.

| | | | |
|--------------------|---------|------------------|---|
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
|--------------------|---------|------------------|---|

Programa: 0033 - Realização de Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará
Governo Municipal de Marabá

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 045

| | | |
|----------------------------|------------------|-----|
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 460 |
|----------------------------|------------------|-----|

| | | |
|---|------------------|---|
| Ação____: 2294 - PROMOVER A GERAÇÃO DE RENDA | | |
| Descrição: REALIZANDO PALESTRAS DE EMPREENDEDORISMO, E PROMOVENDO CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA AREA DO TURISMO, GASTRONOMIA E INDUSTRIA. | | |
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 6 |

Programa: 0077 - Desenvolver Ciencia e Tecnologia no Municipio
AUSENCIA DE IMPLEMENTAÇÕES DE PROGRAMAS DE CIENCIA E TECNOLOGIA

| | | |
|---|------------------|---|
| Ação____: 2297 - FORTALECER A EXPANSÃO DOS PROJETOS DE EDUCACIONAL PROFISSIONAL | | |
| Descrição: PROMOVENDO PARCERIAS ENTRE GOVERNOS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO, NA PROMOÇÃO DE CURSOS RELACIONADOS A CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. | | |
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 2 |

Programa: 0078 - Desenvolver Economicamente a Industria
AUSENCIA DE IMPLEMENTAÇÕES DE PROGRAMAS E POLITICAS INDUSTRIAIS.

| | | |
|---|------------------|---|
| Ação____: 2300 - OBTER INFORMAÇÕES ATUALIZADAS SOBRE O DESENHO ECONOMICO DO MUNICIPIO | | |
| Descrição: LEVANTAMENTO DE DADOS ESTATISTICOS DOS PROJETOS INDUSTRIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE BANCOS DE DADOS DA INDUSTRIA E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES. | | |
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 1 |

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0077 - Desenvolver Ciencia e Tecnologia no Municipio
AUSENCIA DE IMPLEMENTAÇÕES DE PROGRAMAS DE CIENCIA E TECNOLOGIA

| | | |
|--|------------------|---|
| Ação____: 2295 - PROPICIAR INCENTIVOS FISCAIS EM AMBITO MUNICIPAL | | |
| Descrição: BUSCAR INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPRESAS QUE INVESTEM EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO. | | |
| Unidade de medida: Unidade | Quantidade 2021: | 1 |

| | | |
|---|--|--|
| Ação____: 2296 - IMPLANTAR PARQUES DE CIENCIA E TECNOLOGIA E INCUBADORES DE EMPRESAS COM PROJETOS | | |
| Descrição: REALIZANDO ESTUDOS, E PROMOVENDO PARCERIAS ENTRE GOVERNO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará
Governo Municipal de Marabá

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 046

| | | | |
|--------------------|---------|------------------|---|
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
|--------------------|---------|------------------|---|

Programa: 0078 - Desenvolver Economicamente a Industria
AUSENCIA DE IMPLEMENTAÇÕES DE PROGRAMAS E POLITICAS INDUSTRIAIS.

Ação____: 2298 - OFERECER CONDIÇÕES PARA ATRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA NO MUNICIPIO.
Descrição: INCENTIVAR INDUSTRIAS ATRAVES DE POLITICA DE INCENTIVOS FISCAIS EM AMBITO MUNICIPAL.

| | | | |
|--------------------|---------|------------------|---|
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
|--------------------|---------|------------------|---|

Ação____: 2299 - DESENVOLVER ECONOMICAMENTE O COMERCIO LOCAL
Descrição: QUALIFICAR A GESTÃO DOS FORNECEDORES LOCAIS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA.

| | | | |
|--------------------|---------|------------------|---|
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 5 |
|--------------------|---------|------------------|---|

Subfunção: 332 - Relações do Trabalho

Programa: 0078 - Desenvolver Economicamente a Industria
AUSENCIA DE IMPLEMENTAÇÕES DE PROGRAMAS E POLITICAS INDUSTRIAIS.

Ação____: 2301 - PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO PARA O MUNICIPIO
Descrição: FOMENTANDO NOVOS PROJETOS INDUSTRIAIS PARA A VERTICALIZAÇÃO BUSCANDO ATRAIR NOVOS INVESTIMENTOS NO SETOR E GERAR EMPREGO E RENDA.

| | | | |
|--------------------|---------|------------------|---|
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 2 |
|--------------------|---------|------------------|---|

Ação____: 2302 - IMPLANTAR E REVITALIZAR OS DISTRITOS INDUSTRIAIS
Descrição: REALIZAR PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO, PARA REVITALIZAÇÃO E ATRAÇÃO DE NOVAS INDUSTRIAS PARA OS DISTRITOS.

| | | | |
|--------------------|---------|------------------|---|
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 1 |
|--------------------|---------|------------------|---|

Ação____: 2303 - AMPLIAR A REDE DE VERTICALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRICOLA
Descrição: ESTIMULANDO A CAPTAÇÃO DE EMPRESAS PROCESSADORAS DE PRODUTOS DA AGROINDUSTRIA FORTALECENDO A CADEIA PRODUTIVA DO MUNICIPIO VISANDO O FORTALECIMENTO E VOCAÇÕES.

| | | | |
|--------------------|---------|------------------|----|
| Unidade de medida: | Unidade | Quantidade 2021: | 20 |
|--------------------|---------|------------------|----|

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Programa: 0079 - Desenvolver Economicamente a Mineração do Municipio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará
Governo Municipal de Marabá

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 049

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Turismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO (UNIDADES GESTORAS) DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Ação____: 2449 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

Descrição: REALIZAR MANUTENÇÃO ANUAL DA ESTRUTURA FISICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TURISMO E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0071 - Fortalecimento e Desenvolvimento do Produto Turístico.

FALTA DE DISCEMINAÇÃO DAS AREAS TURISTICAS DE MARABÁ.

Ação____: 2372 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DO TURISMO.

Descrição: DESENVOLVER CURSOS, PALESTRAS, CONHECIMENTO EM ATENDIMENTO E ESPECIALIDADES NOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO TURISMO;CADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO DO PERFIL DO TRABALHADOR E DO EMPREENDEDOR NO TURISMO;MELHORAR IMAGEM TURISTICA, PROPICIAR INFORMAÇÃO E AMPLIAR A DISCEMINAÇÃO , COMERCIALIZAÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO EXISTENTE; APOIAR A CRIAÇÃO DE PRODUTOS TURISTICOS;PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E OPERAÇÕES DE CUNHO REGIONAL DO TURISMO NO DESENVOLVIMENTO DO ROTEIROS REGIONALIZADOS E OUTRAS AÇÕES DE DIFUSÃO TURISTICAS.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0072 - Infraestrutura Turística



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Governo Municipal de Marabá

Página : 056

Preservação e conservação do patrimônio cultural, de obras de arte, manifestações e expressões artísticas, recitais, eventos diversos, peças teatrais e demais eventos voltados à cultura.

Ação____: 2198 - Preserv. e Conserv. do patrimônio cultural, obras de arte, dentre outros.

Descrição: Despesas com recursos humanos, energia, água, telefone, rede lógica, materiais de consumo, expediente e limpeza, combustível. Aquisições de literatura atualizada e especializada em áreas afins de geologia, software para documentação do acervo fotográfico. Atualização e manutenção do acervo gráfico do museu municipal de marabá. Elaboração e implantação do projeto para o arranjo técnico no arquivo público de marabá - Manoel Rodrigues. Dentre Outros.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021:

1

Programa: 0005 - Projetos de Pesquisa

Necessidade da iniciativa aos projetos de pesquisas arqueológicas, espeleológicas, educação patrimonial e outros.

Ação____: 1016 - Desenvol. de projetos de pesquisas.

Descrição: Fomento a projetos de pesquisas arqueológicas, espeleológicas, educação patrimonial, dentre outros. Realização de curadorial. Apoio institucional às pesquisas. Reativação do projeto memória. Pesquisar área burgo do itacaiúnas. Recuperação de nascentes. Realização do encontro dos pesquisadores, estudantes e liderança indígena sobre as relações de gênero dentro das comunidades indígenas ligadas a FUNAI. Encontro regional sobre tradições e conhecimentos dos pescadores. Encontro regional de estudantes e pesquisadores sobre a oralidade como veículo condutor de tradições. Dentre outros

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021:

1

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO (UNIDADES GESTORAS) DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Ação____: 2002 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

Descrição: Despesa com recursos humanos, combustível, energia, água, telefone, rede lógica, materiais de consumo, expediente e limpeza. Manutenção de veículos auto motores, ar condicionados. Aquisição e manutenção de equipamentos de informática, impressora, servidor, rede lógica, softwares, veículos. Capacitações. Dentre outros.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021:

1

Programa: 0002 - Obras, instalações, conservação infraestr. do patrim. histór.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará
Governo Municipal de Marabá

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 059

PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO (UNIDADES GESTORAS) DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Ação____: 2264 - Manutenção do IPASEMAR

Descrição: Garantir a operacionalização dos processos internos e a qualidade dos serviços prestados observando os limites de gastos da taxa administrativa.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021:

1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 997 - Reserva do RPPS

Programa: 0011 - reserva de contingencia
reserva de contingência referente

Ação____: 9999 - reserva de contingencia

Descrição: reserva de contingência RPPS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021:

1

Órgão: 27 - Ambiental Saneamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo

PROVER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO (UNIDADES GESTORAS) DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Ação____: 2094 - MANUTENÇÃO DA AMBIENTAL SANEAMENTO

Descrição: REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO, DIARIAS, ALIMENTAÇÃO, ENERGIA ELETRICA, COMBUSTIVEL, ALUGUEL ENTRE OUTROS.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021:

1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 1116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Pará
Governo Municipal de Marabá

LDO 2021 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 062

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0057 - Administração e Gestão do Aterro Sanitário Municipal

FALTA DE COOPERATIVAS DE CATADORES E RECICLAGEM PARA REDUZIR A QUANTIDADE DE RESÍDUOS QUE PODERIAM SER REUTILIZADOS E AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO.

Ação____: 2091 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Descrição: FISCALIZAR A ENTRADA DOS RESÍDUOS E DESTINAR ADEQUADAMENTE DENTRO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MARABÁ.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2021: 1

TOTAL GERAL _____ Valor 2021 1.080.662.056,76
